Prefeitura
de Jundiaí

Termo Aditivo Nº SEI 2837313/2025 **Em 19/12/2025**

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 22/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, para Repasse de Recurso referente à Programas de Incentivo.

Processo SEI PMJ.0043091/2023

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representada por seu Prefeito **GUSTAVO MARTINELLI**, e pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde, Dra. **MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.944.198/0001-30, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, Centro, na cidade de Jundiaí/SP, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **DENILSON CARDOSO DE SÁ**, portador da CI/RG n° 24.130.***-2 e do CPF n° 259.039.***-04, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, celebram o Termo Aditivo II ao Convênio nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio nº 22/2023, passando a vigorar até 01 de janeiro de 2027.
Integram o presente Termo:
a) Plano de Trabalho (2816117),
b) Instrutivo de Prestação de Contas (2818620).

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo (doc. SEI nº 2816117) passa a substituir o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 22/2023, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026 até 01 de janeiro de 2027.

III – Para a execução do Plano de Trabalho de que trata o presente Termo fica

atribuído o valor anual de R$ 13.044.754,08 (treze milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), a partir de 02 de janeiro de 2026 até 01 de janeiro de 2027, o valor a ser pago ao **CONVENIADO** em parcelas mensais de R$ 1.087.062,84 (um milhão, oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

> **Parágrafo único** – As despesas decorrentes da presente Prorrogação do Convênio financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação orçamentária: 14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5001 - R$ 13.044.754,08

IV - Ficam alterados os **incisos III e V** da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, passando a ter a seguinte redação:

> **"III** – Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Gestão de Promoção da Saúde / Divisão de Prestação de Contas, por meio do sistema eletrônico, todos os documentos pertencentes ao Anexo Instrutivo – A, parte integrante do presente termo, até o último dia útil do mês, referente ao mês anterior, e a cada quadrimestre, encaminhar Anexo RP 12 do período.
>
> **V -** Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber no molde da Instrução Normativa 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo da Prestação de Contas – C - Check List), até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob a pena de ficar impedido de receber quaisquer outros recursos financeiros do **MUNICÍPIO."**

V - Fica ainda retificada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, com a seguinte redação:

> "Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 2021.
>
> (...)"

VI - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 22/2023, celebrado em 29 de dezembro de 2023 e com o Termo Aditivo I, assinado em 20 de dezembro de 2024.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo para os fins de direito a que se destina.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Promoção da Saúde

(assinado eletronicamente)

DENILSON CARDOSO DE SÁ

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 09:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pereira Dobarro Facci**, **Secretária Municipal de Promoção da Saúde**, em 22/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI**, **Prefeito do Município de Jundiaí**, em 22/12/2025, às 11:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **2837313** e o código CRC **326B81A3**.

Plano de trabalho: Incentivo de integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS) e Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)

Vigência: 02/01/2026 à 01/01/2027

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR
1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES
2. HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
3. PERFIL ASSISTENCIAL DA INSTITUIÇÃO FRENTE AO SUS
4. PLANO DE TRABALHO
4.1. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETO
5. ESTRUTURA DO COMPLEXO HOSPITALAR
6. SERVIÇOS HOSPITALARES
7. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS (INTEGRASUS E IAC)
7.1. METAS QUANTITATIVAS
7.2. METAS QUALITATIVAS
8. RECURSOS FINANCEIROS
8.2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
8.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - MENSAL
10. VIGÊNCIA

1. Identificação da unidade

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNES: 2786435

CNPJ: 50.944.198.0001/30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625

Município: Jundiaí

Superintendente: Sr. Fernando Ramos

Diretor Técnico: Dr. Wladimir Santos Ferreira

Diretor Clínico: Dr. Frederico Michelino de Oliveira

Diretoria Estatutária:

Presidente: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Vice-Presidente: Zulmiro Lullio Herrera

1ª Secretária: Sra. Milene Lima do Amaral

2ª Secretária: Sra. Michele Cristina de Almeida

1º Tesoureiro: Sr. Clóvis Wilson Fontenla

2º Tesoureiro: Sr. Fábio Rogério Ferreira

Conselho Fiscal:

1º Titular: Sr. Cláudio Roberto Mariano

2º Titular: Sr. Alison Souto Carbonário

3º Titular: Sr. Luiz Antonio Barbosa dos Santos

1.1. Composição do conselho gestor

- Gestão 2024 - 2026.

Representante dos Usuários

Titular 1º	Adilson Aparecido Ferreira Dias
Titular 2º	Maria Cleusa Buoni Cunha
Titular 3º	Cleber Raimundo de Oliveira
Titular 4º	Clodoaldo Ferreira Dias
Titular 5º	Ivete de Campos
Titular 6º	Wilson H.S. da Conceição
Suplente 1º	
Suplente 2º	Lenira Fernandes Soares
Suplente 3º	Cleverson Inácio Teixeira
Suplente 4º	Isabel Madalena S. Franco
Suplente 5º	José Marques de Azevedo

Representante do COMUS (Usuário)

Titular 1º	Ralf Milani de Carvalho
Suplente	Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares

Representante Trabalhadores do HCSVP

Titular 1º	Camila Barbirato Moreira
Titular 2º	Selma R. Rodrigues de Melo
Titular 3º	Gabriel Victor Nabas

Representante Associação dos Trabalhadores HCSVP

Titular 1º	Beatriz Lucia de Castro

Representante dos Usuários da Microrregião

Titular 1º	Agostinho de Paulo Campos

Representantes Corpo Diretivo HCSVP

Titular 1º	Fernando Ramos
Titular 2º	
Suplente 1º	Valter João Kurgonas
Suplente 2º	Lucimar Morais Lima

Representante Sociedade Vicentina de Jundiaí

Titular 1º	Maria da Conceição Silva Sobral
Suplente 1º	Claudio Roberto Mariano

Representantes da Adm. Pública (SMPS)

Titular 1º	Lucimara de Lima Mantovani
Suplente 1º	Glauco Andreazzi Franco

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Negócio: Assistência em saúde e promoção do ensino.

Missão: Realizar atendimento de excelência em saúde, integrado ao ensino, cuidando da comunidade com amor e afeto.

Visão: Consolidar um modelo de gestão hospitalar sustentável e inovador até o final de 2026.

Valores:

- Amor;
- Afeto;
- Integridade;
- Excelência;
- Conhecimento;

Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica com nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

2. O Hospital São Vicente de Paulo

Situado em Jundiaí, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, tem sua origem vinculada à ação social da Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, fundada em 1897 com o objetivo de prestar auxílio aos pobres e praticar a caridade. A crescente necessidade de oferecer cuidados mais amplos e estruturados, motivou a proposta de criação de um hospital voltado ao atendimento dos mais necessitados no ano de 1899.

Essa iniciativa resultou na formação de um conselho diretor e na elaboração de um estatuto próprio, que formalizou a existência jurídica da instituição. O hospital iniciou suas atividades em caráter provisório, funcionando em uma casa alugada, até a inauguração oficial em 20 de dezembro de 1902. Desde então, a instituição mantém seu compromisso com a assistência hospitalar à população, especialmente aos mais vulneráveis.

Em 1973, a Sociedade Vicentina firmou acordo com a Prefeitura de Jundiaí, viabilizando o uso do hospital como campo de estágio da Faculdade de Medicina da cidade. Em 1982, um convênio oficializou a utilização exclusiva da estrutura hospitalar pelo município, assegurando sua integração à rede pública de saúde. Com uma trajetória marcada pela dedicação ao cuidado humanizado, o Hospital São Vicente de Paulo conta com uma equipe qualificada e comprometida em oferecer atendimento de qualidade. Este plano de trabalho está alinhado com essa missão histórica, visando o fortalecimento das ações institucionais, a melhoria contínua dos serviços prestados e o atendimento eficiente às demandas da população.

Atualmente tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), é reconhecida como de Utilidade Pública pelo Município desde 10 de setembro de 1.959 (Lei Municipal no739) e pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, desde 05 de março de 1.996 (Decreto 40.696). Sua sede possui 12.000 m2 de área construída, 71 quartos, 242 leitos e 40 extras.

3. Aspectos assistenciais

O Hospital possui caráter filantrópico e atualmente é habilitado pelo Ministério da Saúde para atuação nas áreas de Cardiocirurgia, Oncologia, Traumato-Ortopedia e Neurocirurgia. Em relação aos atendimentos de radioterapia, no período analisado foram realizados em média 855 atendimentos, com pouca variação no período.

É o único hospital filantrópico do município e da região de saúde de Jundiaí habilitado pelo Ministério da Saúde nas áreas: Cardiocirurgia, Oncologia, Traumato-Ortopedia e Neurocirurgia, sendo a referência em alta complexidade para internações e atendimentos de urgência e emergência da região de saúde de Jundiaí nestas especialidades, composta por 07 municípios com uma população estimada de 900.000 habitantes. Também é referência para tratamento oncológico para os municípios de Itatiba e Morungaba.

A Instituição é responsável mensalmente por mais de 50.723 (cinquenta mil, setecentos e vinte e três) atendimentos de Prontos Atendimentos – PAs., Pronto Socorros - PSs e Ambulatórios, 1.372 (mil, trezentos e setenta e duas) internações, 590 (Quinhentos e noventa) cirurgias, 168.801(cento e sessenta e oito mil oitocentos e um) Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Tratamentos - SADT, 1.455 (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Sessões de Radioterapia e 1.450 (mil, quatrocentos e cinquenta) Sessões de Quimioterapia.

Devido à localidade da cidade de Jundiaí, próxima a duas grandes rodovias, atende os pacientes advindos do resgate das rodovias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) de toda região de Jundiaí. Tem reconhecida taxa de resolutividade de 97% de toda a demanda hospitalar da sua região de saúde, sendo um dos hospitais do interior do Estado que mais absorve as transferências do sistema CROSS.

É um Hospital Filantrópico de Ensino, firmando-se, ao longo dos anos, como um hospital de qualidade, demonstrando sua crescente evolução e satisfação de seus pacientes e familiares.

4. Plano de trabalho

Objeto

O presente convênio tem por objeto, estimular o desenvolvimento de suas atividades assistenciais e a realização das mesmas em parceria com o poder público, mediante incentivos financeiros em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde nº 237, de 14 de fevereiro de 2014 **(*),** e nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013.

Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida.

5. Participação em programas ou projetos

5.1 Incentivo de Integração ao Sistema único de Saúde – INTEGRASUS

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo é credenciado e recebe recursos do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS) diretamente do Ministério da Saúde em conformidade com a Portaria GM nº 878 de 08 de maio de 2002. Este incentivo é destinado a hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos e tem por objetivo estimular o desenvolvimento de suas atividades assistenciais em parceria com o poder público.

Com a publicação da Portaria GM nº 237 de 14 de fevereiro de 2014, que incorpora este recurso do INTEGRASUS destinado ao hospital para o Teto Financeiro de Média Complexidade do município de Jundiaí, em conformidade com o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

PORTARIA Nº 237, MS/GM DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014 (*), Remaneja recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, em conformidade com o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Quadro 1:Recursos destinados ao Hospital São Vicente, Portaria nº 3.166/2013

UF	MUNICIPIO	IBGE	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	IMPACTO FINANCEIRO (ANUAL)	IMPACTO FINANCEIRO (MENSAL)
SP	Jundiaí	352590	Hospital São Vicente de Paulo	2786435	Municipal	R$1.063.142,04	R$88.595,17

Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0237_14_02_2014_rep.html

5.2 Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo é credenciado e recebe recursos do Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC), diretamente do Ministério da Saúde em conformidade com a Portaria GM nº 3166 de 20 de dezembro de 2013. Este incentivo é destinado a hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos e tem por objetivo estimular o desenvolvimento e realização de suas atividades assistenciais em parceria com o poder público.

Quadro 2: Recursos destinados ao Hospital São Vicente, Portaria nº 3.166/2013, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

UF	MUNICIPIO	IBGE	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	IMPACTO FINANCEIRO (ANUAL)	IMPACTO FINANCEIRO (MENSAL)
SP	Jundiaí	352590	Hospital São Vicente de Paulo	2786435	Municipal	R$11.981.612,06	R$998.467,67

Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3166_20_12_2013.html

6. Estrutura do complexo hospitalar

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo ocupa área de 12.000 m2, conta com 242 leitos, é uma das instituições de saúde mais completas do interior paulista para atendimentos de média e alta complexidade em urgência e emergência, oncologia, neurocirurgia, cardiocirurgia e traumato-ortopedia.

Pronto Socorro Adulto: O hospital possui Pronto Socorro Adulto que atende demanda referenciada, nas seguintes áreas:

- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica – considerando as habilitações:

  - ✓ Cardiocirurgia
  - ✓ Neurocirurgia
  - ✓ Oncologia
  - ✓ Traumato Ortopedia

Ambulatórios: O hospital possui Ambulatórios Médicos e Odontológico, que atende demanda interna e referenciada para consultas e diagnoses nas seguintes especialidades:

- Especialidades Cirúrgicas:

  - ✓ Anestesiologia
  - ✓ Cabeça e Pescoço
  - ✓ Cardíaca
  - ✓ Geral – Trauma
  - ✓ Neurocirurgia
  - ✓ Oncologia
  - ✓ Oncoginecologia
  - ✓ Ortopedia
  - ✓ Traumatologia
  - ✓ Plástica
  - ✓ Proctologia
  - ✓ Torácica
  - ✓ Urologia
  - ✓ Vascular

- Especialidades Clínicas:

  - ✓ Anticoagulação
  - ✓ Cardiologia pré-operatória
  - ✓ Clínica Médica – pós-alta hospitalar
  - ✓ Cuidados paliativos
  - ✓ Fonoaudiologia – Pacientes Oncológicos

  - ✓ Nefrologia – pós-alta hospitalar
  - ✓ Oncologia
  - ✓ Psicologia – Pacientes Oncológicos
  - ✓ Reumatologia

O hospital possui em parceria com o município, assistência ambulatorial especializada em odontologia, Centro de Especialidades Odontológicas, que atende demanda referenciada nas seguintes especialidades:

- Cirurgião Dentista Periodontista;
- Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial;
- Cirurgião Dentista Endodontista;
- Cirurgião Dentista Protesista;
- Cirurgião Dentista Estomatologista;
- Cirurgião Dentista Clínico Geral;
- Cirurgião Dentista Atendimentos a pacientes com necessidades especiais;

7. Estrutura física de atendimento:

O hospital possuí a seguinte estrutura para assistência de urgência e emergência a saúde:

- Hospitalar – Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
_COMPLEMENTAR		
75 - UTI ADULTO - TIPO II	60	60
_ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	85	84
_ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	103	102
87 - SAUDE MENTAL	10	10

Fonte: CNES, 2025.

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 - diretoria@hsvicente.org.br - site: www.hsvicente.org.br

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	7	0
ODONTOLOGIA	0	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	2
SALA DE CURATIVO	0	0
SALA DE GESSO	1	2
SALA DE HIGIENIZACAO	0	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	9	42
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTAB	2	10
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS ESPECIALIZADAS	13	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	0	0
ODONTOLOGIA	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NÃO MEDICOS	0	0
SALA DE CURATIVO	2	2
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	2	0
SALA DE GESSO	1	2
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	0	0
SALA DE IMUNIZAÇÃO	1	0
HOSPITALAR		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA	8	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	0	0
SALA DE RECUPERACAO	1	6

Serviços de Apoio

Cod.:	Serviço:	Característica:
10	AMBULANCIA	PROPRIO
04	CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
03	FARMACIA	PROPRIO
08	LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
11	NECROTERIO	PROPRIO
05	NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
01	S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
09	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
02	SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência novembro/2024.

Habilitações: O Hospital possui as seguintes habilitações pelo Ministério da Saúde para assistência:

2786435-HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE						
Código	**Descrição**	**Competência Inicial**	**Competência Final**	**Portaria**	**Data Portaria**	**Leitos SUS**
0101	CENTRO DE REFERENCIA EM ATENCAO A SAUDE DO IDOSO	fev/99	---			0
0636	SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERENCIA PARA ATENCAO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANTORNO MENTAL INCLUINDO AQUELAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	dez/16	---	SAS 2320	23/12/2016	10
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	out/06	---	SAS 721	28/09/2006	
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	out/06	---	SAS 721	28/09/2006	
0813	QUALISUS CARDIO NÍVEL C	set/22	---	GM 3670	29/09/2022	0
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	jul/92	---			0
1203	HOSPITAL DIA - AIDS	jul/92	---			0
1301	INTERNACAO DOMICILIAR	nov/06	---	GM 2818	12/04/2007	0
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	jan/08	---	PT SAS 646	10/11/2008	
1707	UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA	nov/09	---	PT SAS 425	03/12/2009	
1708	UNACON COM SERVICO DE HEMATOLOGIA	set/07	---	PT SAS 425	03/12/2009	
1718	ONCOLOGIA CIRÚRGICA HOSPITAL PORTE B	jan/13	---	PT GM 3398	28/12/2016	
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	jan/08	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009	

2304	ENTERAL E PARENTERAL	jan/08	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009	
2420	RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	dez/22	12/2024	PT SAES/MS Nº 931	12/12/2022	
2422	TRANSPLANTE DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO	dez/22	12/2024	PT SAES/MS Nº 931	12/12/2022	
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	jan/08	---	SAS 90 RETF	30/03/2009	
2601	UTI II ADULTO	fev/99	---	PT SAS 432	11/08/2008	31
2901	VIDEOCIRURGIAS	dez/98	---		12/04/2007	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência novembro/2023.

Serviços Especializados: O Hospital possui os seguintes serviços especializados para assistência:

Serviços especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Código:	**Serviço:**	**Característica:**	**SUS:**	**não SUS:**	**SUS:**	**não SUS:**
130	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
130	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSÕES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
174	IMUNIZAÇÃO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
104	REGULACAO DE ACESSO A ACOES E SERVICOS DE SAUDE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
106	SERVICO DE ATENCAO A DSTHIVAIDS	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
113	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
118	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: CNES, 2025.

8. Serviços hospitalares

Os serviços devem observância às políticas nacional e estadual de referência de média e alta complexidade, definidas por meio das normas e demanda pelo Ministério da Saúde, sendo:

- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: são considerados atendimentos de urgências àqueles não programados. O hospital dispõe de atendimento de urgência e emergência, atendendo toda demanda referenciada pela rede de atenção pré-hospitalar e demais serviços, conforme fluxo estabelecido pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

- AMBULATÓRIO: o hospital conta com estruturas para consultas médicas especializadas e odontológicas para os atendimentos da demanda interna e referenciada do SUS.

- SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO INTERNO E EXTERNO: disponibilização de exames de análises clínicas, raios-x simples e contrastado, tomografia computadorizada, ressonância magnética, cintilografia, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, ecocardiograma, hemodinâmica e biopsias que necessitem de ambiente hospitalar. Ações de apoio, diagnóstico e terapia para a totalidade dos pacientes atendidos em regime de urgência, emergência e ambulatorial.

- SERVIÇO DE HEMODIÁLISE: atendimento a pacientes que necessitam de hemodiálise na fase aguda.

- INTERNAÇÃO DOMICILIAR: é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, paliação, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador.

- SERVIÇOS DE APOIO: ambulância, central de materiais esterilizados, farmácia, higiene e hotelaria, necrotério, nutrição e dietética, serviço de prontuário de paciente (SAME), almoxarifado, ouvidoria, serviço social, núcleo de educação permanente, engenharia clínica e serviços de tecnologia de informação.

2. Volume de produção e indicadores de monitoramento do cuidado (INTEGRASUS e IAC)

2.1. Metas quantitativas

BLOCO 1: ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS	
Tabela SUS - subgrupo de procedimentos	Meta Mensal Física Estimada
Procedimentos com finalidade diagnóstica (0201- 0202-0203-0204-0205-0206-0207- 0209-0210-0211- 0212-0214) - Procedimentos clínicos (0301-0302- 0303-0304*-0306- 0307-0309) - Procedimentos Cirúrgicos (0401- 0404-0405-0406- 0407-0408-0409- 0412-0414-0415- 0417). Sessões de Câmara Hiperbárica (procedimentos não constantes na tabela SUS)	54.817

BLOCO 2: INTERNAÇÃO CLÍNICA	
Tabela SUS - subgrupo de procedimentos	Meta Mensal Física Estimada
Procedimentos com finalidade diagnóstica e clínicos (0201- 0209-0301-0303-0304 -0305- 0308)	809

BLOCO 3: INTERNAÇÃO CIRÚRGICA	
Tabela SUS - subgrupo de procedimentos	Meta Mensal Física Estimada

Procedimentos Cirúrgicos (0401- 0402-0403-0404-0405-0406- 0407-0408-0409-0410-0412- 0413-0414-0415-0416). Transplantes de órgãos, tecidos e células. (0503)	568

7.2. Metas qualitativas

	Indicadores	**Descrição**	**Categoria**	**Parâmetro Utilizado**
1)	Atividades de formação/educação permanente e desenvolvimento para profissionais da rede de serviços do SUS	Tipos de ações educacionais obrigatórias;	Processo	Mínimo 1 atividade/mês por área
2)	Habilitações em Alta Complexidade	Manutenção do número e dos tipos de habilitações e credenciamentos em sistemas de alta complexidade.	Estrutura	100%

8. Recursos financeiros

A CONVENIADA receberá mensalmente do Fundo Municipal de Saúde, recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, parte integrante do teto do municipal, que serão repassados na seguinte conformidade:

Receberá a CONVENIADA, o valor mensal de R$ 1.087.062,84 (um milhão, oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), como INCENTIVO, conforme descrito:

I – R$ 88.595,17 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) mensais, destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria MS/GM -. 237/2014.

II – R$ 998.467,67 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais, destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS GM nº 3.166, de 20/12/2013 (republicada em 26/12/2013).

9. Condições de pagamento

A CONVENIADA receberá mensalmente o valor em conformidade com o item cronograma de desembolso em até 05 (cinco) dias úteis após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde, para execução das atividades contempladas em seu plano de trabalho, a partir da vigência do mesmo.

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE em repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme Portarias.

10. Cronograma de desembolso

DESCRIÇÃO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
IAC	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67
INTEGRASUS	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17
TOTAL	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84

DESCRIÇÃO	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
IAC	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67	R$ 998.467,67
INTEGRASUS	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17	R$ 88.595,17
TOTAL	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84	R$ 1.087.062,84

11. Plano de aplicação de recursos mensal

PREVISÃO ESTIMADA DE CUSTOS

Categoria de Despesas	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
Bens e equipamentos de informática	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Bens e equipamentos hospitalares	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Outros bens e materiais permanentes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FGTS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
INSS - Parcelamento	294.962,84	294.962,84	294.962,84	294.962,84	294.962,84	294.962,84
IRRF	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Salários e ordenados (exceto diretoria) / Processos Trabalhistas	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Consultoria/assessoria contábil	21.580,00	21.580,00	21.580,00	21.580,00	21.580,00	21.580,00
Consultoria/assessoria jurídica	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
Obras/reformas/manutenção	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Serviços de auditoria	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Serviços de tecnologia da informação (TI)	102.020,00	102.020,00	102.020,00	102.020,00	102.020,00	102.020,00
TOTAL	**1.087.062,84**	**1.087.062,84**	**1.087.062,84**	**1.087.062,84**	**1.087.062,84**	**1.087.062,84**

Categoria de Despesas	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
Bens e equipamentos de informática	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Bens e equipamentos hospitalares	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Outros bens e materiais permanentes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FGTS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
INSS - Parcelamento	294.962,84	294.962,84	294.962,84	294.962,84	294.962,84	294.962,84
IRRF	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Salários e ordenados (exceto diretoria) / Processos Trabalhistas	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Consultoria/assessoria contábil	21.580,00	21.580,00	21.580,00	21.580,00	21.580,00	21.580,00
Consultoria/assessoria jurídica	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
Obras/reformas/manutenção	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Serviços de auditoria	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Serviços de tecnologia da informação (TI)	102.020,00	102.020,00	102.020,00	102.020,00	102.020,00	102.020,00

12. Vigência

a) Ações e serviços de natureza contínua referente ao IAC e INTEGRASUS do presente Plano de Trabalho tem vigência de 12 meses, com início a partir de 02/01/2026.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2025.

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804
Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804
Dados: 2025.12.09 14:44:16 -03'00'

Denílson Cardoso de Sá

Presidente - HCSVP

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO RP - Termo de Ciência e de Notificação Nº SEI 2837446/2025

Em 19/12/2025

ANEXO RP -11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

TERMO DE CONVÊNIO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 22/2023

OBJETO: Fica, por força do presente Termo, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 2 de janeiro de 2026 e adita o valor total.

VALOR: R$ 13.044.754,08 (treze milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **GUSTAVO MARTINELLI**

Cargo: Prefeito

CPF: 256.121.***-93

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**

Cargo: Secretária Municipal de Promoção da Saúde

CPF: 098.063.***58

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital
CPF: 259.039.***-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: **MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI**
Cargo: Secretária Municipal de Promoção da Saúde
CPF: 098.063.***58
Assinatura: *(assinado eletronicamente)*

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**
Cargo: Procurador do Hospital
CPF: 259.039.***-04
Assinatura: *(assinado eletronicamente)*

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá**, **Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pereira Dobarro Facci**, **Secretária Municipal de Promoção da Saúde**, em 22/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **2837446** e o código CRC **AA464119**.